

Lei Municipal n: 80/91, de 24 de julho de 1991.

Dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Cruz, criada pela Lei n: 50/89 de 22 de maio de 1989 e das outras providências.

O Projeto Municipal de Cruz faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art: 1º) - A Secretaria de Saúde do Município de Cruz, criada pela Lei Municipal n: 50/89, de 22 de maio de 1989, passa a ter a seguinte estrutura organizacional.

- 0.0.1 - Órgão de Deliberação Superior
- 0.1.1 - Conselho Municipal de Saúde.
- 0.0.2 - Órgão de Planejamento e Execução.
- 0.1.2 - Gabinete do Secretário.
- 0.0.3 - Órgão de Execução Instrumental
- 0.1.3 - Coordenadoria de Apoio Administrativo.
- 1.1.3 - Setor de Pessoal e Finanças
- 2.1.3 - Setor de Serviços Gerais Materiais e Patrimônio.
- 0.2.3 - Coordenadoria de Saúde.
- 1.2.3 - Setor de Assistência Médica-Hospitalar.
- 2.2.3 - Setor de Vigilância e Saúde.

Parágrafo - Único - junto ao gabinete do Secretário funcionarão o chefe de gabinete e a Assessoria.

Art: 2º) - Ficam criados os cargos em comissão

de Coordenação de Apoio Administrativo, coordenadores de saúde, chefe de pessoal e Finanças, chefe de serviços gerais Material e Patrimônio, chefe de vigilância à saúde e Diretor de Assistência Médica - Hospitalar.

Art. 3º) - A simbologia, cunhamento e representação dos cargos ora evocados, são os delineados na Tabela anexa, que faz parte integrante desta Lei, sem como os cargos de chefe de Gabinete e Assessor da Secretária, criados pela Lei n. 50/89, citada anteriormente.

Art. 4º) As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, que serão suplementadas se necessário.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paga da Prefeitura Municipal de Cruz,
em 24 de julho de 1991.

Antônio Cláudio de Araújo Neto
Prefeito Municipal